



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

PROJETO DE LEI Nº 111 /2022

**Disponibiliza aulas de natação a crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA**

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, gratuitamente, aulas de natação para as crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º As crianças, beneficiadas com a presente Lei, são as que:

- I- Possuem entre 3 (três) e 14 (catorze) anos de idade;
- II- Frequentam a rede pública municipal e estadual de ensino; e
- III- Têm a família e/ou responsável inscrito no programa do Cadastro Único - CadÚnico.

Art. 3º Para viabilizar o oferecimento das aulas de natação, poderá ser firmado convênios ou outras formas de parceria com entes públicos e clubes privados.

Art. 4º As inscrições, para participação nas aulas de natação, serão feitas nas escolas em que os alunos estão matriculados e encaminhadas ao Centro de Atendimento Psicossocial Infanto-juvenil – CAPS'IJ, que acompanhará e validará o programa das aulas de natação.

Art. 5º As aulas deverão ser ministradas por profissionais especializados e planejadas para envolverem, também, familiares ou responsáveis pelas crianças, favorecendo o desenvolvimento social e psicomotor.

*Recebido  
29/07/2022 às 14:03hs.  
Beatriz*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**Art. 6º** É de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação trimestral de resultados das atividades no tratamento das pessoas atendidas por profissionais da área de Saúde como: Neurologistas, pedagogos e psicólogos especializados.

**Art. 7º** A criança beneficiada pelo programa deverá estar acompanhada de um familiar maior de idade durante as aulas.

**Art. 8º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 9º** Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala de Reuniões, 01 de agosto de 2022.

  
**WELLINGTON DANILO DOS SANTOS**  
**VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **JUSTIFICATIVA**

O objetivo do Projeto de Lei é proporcionar aos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) a oportunidade de melhorar o seu desenvolvimento físico, cognitivo, psicológico e social.

A natação é um esporte altamente recomendada para melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento motor e intelectual de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

### **Benefícios Físicos:**

- Fortalece o tônus muscular: melhorando o domínio sobre o próprio corpo, impedindo quedas e lesões;
- Melhora a coordenação motora: cerca de 80% das crianças dentro do TEA têm deficit em coordenação motora, incluindo movimentos finos, responsáveis por atividades como escrita e desenho; e grandes movimentos, também conhecidos como habilidades motoras grossas, tais como andar e pular. A natação estimula a coordenação motora, o reconhecimento do próprio corpo e a noção de espaço.
- Fortalece os membros superiores e inferiores: influencia na sua capacidade de socialização em outros contextos, como brincadeiras e outras atividades físicas.
- Protege o sistema cardiorrespiratório: por ser uma atividade que envolve resistência, força, respiração e velocidade, exercita diretamente os músculos do sistema respiratório, tanto que a natação é a atividade recomendada por muitos médicos como forma de melhorar a saúde do coração.

### **Benefícios Sociais:**

- Interação com outras pessoas: por meio das atividades com tom recreativo e em meio controlado, os alunos poderão fazer novos amigos;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

- Convívio em sociedade: na realização de atividades físicas aprende-se a esperar sua vez, brincar e aprender juntos, a trabalhar em grupo, seguir regras e outros.
- Linguagem: aumenta as chances do trabalho verbal pelas atividades de ouvir, ver e interpretar os exercícios.

Além disso, a natação é uma atividade calmante, propícia para o alívio das tensões e crises, melhora a qualidade de vida destas crianças e, principalmente, promove a independência e autoconfiança de pessoas com TEA.

As aulas de natação deverão ter acompanhamento pelo Centro de Atendimento Psicossocial Infanto-juvenil – CAPS'IJ, bem como os conhecimentos trabalhados deverão ser abordados de forma lúdica e humanizada, com foco na coordenação motora ampla e nas qualidades sociais importantes para formação cidadã, tais como: respeito, cooperação, participação e tomadas de decisões. Além das aulas práticas, haverá encontros bimestrais de apoio e orientação às famílias com palestras educativas ministradas pelos profissionais da área da Educação Inclusiva.

É muito importante saber que o autismo se manifesta de maneira diferente em cada um. Precisamos saber que cada um é único, que tem suas individualidades e suas limitações.

Diante da relevância do projeto, esperamos que os nobres Edis aprovelem este Projeto de Lei, uma vez que o seu conteúdo reverterá em benefícios para pessoas muito importantes e especiais, que são as crianças com o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Sala de Reuniões, 01 de agosto de 2022.



**WELLINGTON DANILO DOS SANTOS**

**VEREADOR**